Livro de Junior 81

"Lei Nº 226/59"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 226/59, e resolve envia-la à S. Excia o Sr Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Atendendo a necessidade de coordenar o serviço de fiscalização neste Município, ficam criados mais 6 (seis) postos de fiscalização nos seguintes locais:-

"Dois de Julho", (um posto).

"Passarinho", (um posto) na divisa com o Município de Mucurici)

"Taquaras", (um posto) na divisa com o Estado da Bahia.

"São João do Sobrado", (um posto) na divisa com o Município de Nova Venécia.

"Barrinha", (dois postos) sendo um na Séde e outro na estrada de Bôa Esperança, divisa com o Município de São Matéus.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1.959.

Carlos A. dos Reis Castro
Presidente da Câmara